



Portaria nº 02/2020

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Molecular (PPGBCM) da UFPR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas para avaliação e acompanhamento dos estudantes de mestrado e doutorado do PPGBCM.

§1º- Os estudantes de mestrado serão avaliados por meio de:

- a) relatório parcial de atividades redigido durante o 2º ano de curso, conforme modelo disponível no site do Programa;
- b) apresentação oral de pôster com os resultados obtidos do mestrado no evento dos anual dos pós-graduandos.

§2º- Os estudantes de doutorado serão avaliados por meio de:

- a) relatórios anuais, conforme modelo disponível no site do Programa;
- b) apresentações orais a serem realizadas no evento anual dos pós-graduandos (doutorandos do 1º, 2 e 3º anos) e pelo menos 6 meses antes do prazo máximo para defesa (doutorandos do 4º ano), cabendo ao estudante juntamente com seu orientador organizar a apresentação do 4º ano.

§3º- Os relatórios dos mestrandos do 2º ano e dos doutorandos deverão ser entregues até o final de outubro, em data definida pela Comissão Organizadora do Evento dos Pós-Graduandos do PPGBCM e que poderá ser alterada em função de alteração da data do evento ou outras situações pertinentes.

§4º- As apresentações orais e relatórios do 3º e 4º anos do doutorado funcionarão como forma de qualificação dos doutorandos, sendo vetada a presença do orientador durante o período de arguição. A banca avaliadora considerará para qualificação:

- a) a consistência metodológica e dos dados obtidos;
- b) a capacidade de discutir os dados com base em conceitos gerais de biologia celular e molecular;
- c) o conhecimento atualizado referente à literatura pertinente.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Ciências Biológicas
Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Molecular



§5º- Após aprovação pelo orientador, os relatórios dos mestrandos e doutorandos deverão ser encaminhados à secretaria e à comissão organizadora do evento dos pós-graduandos. Esses relatórios serão então encaminhados para avaliação por um ou mais pesquisadores, que emitirão parecer que poderá aprovar o relatório sem modificações, aprovar com modificações, ou não aprovar.

§6º- Em caso de reprovação, o relatório deverá ser reformulado em até 30 dias, caso não haja exigência de novos experimentos e até 3 meses caso novos experimentos sejam necessários, e resubmetido para reavaliação, preferencialmente, pelos mesmos avaliadores. Em caso de dupla reprovação, o relatório deverá ser reformulado novamente e enviado para uma avaliação por outros avaliadores. A aprovação do relatório constitui critério para manutenção do estudante no Programa.

§7º- À critério da banca avaliadora, estudantes de doutorado reprovados durante a qualificação deverão realizar nova apresentação oral.

§8º- Estudantes em estágio sanduíche no exterior durante o evento anual dos pós-graduandos não farão a apresentação oral, mas deverão encaminhar o relatório que será avaliado pela banca examinadora.

Art. 2º. Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as portarias sobre avaliação e acompanhamento dos estudantes anteriores.

Curitiba, 16 de Abril de 2020.

Francisco Filipak Neto
Carolina Camargo de Oliveira

Coordenação do Programa de Pós-graduação em
Biologia Celular e Molecular da UFPR